



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Uasg:	980044
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, VISANDO À ORIENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS ESTADUAIS E ÓRGÃOS FEDERAIS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA – PA.
Proc. Adm.	Nº 054/2025

1. Informações básicas – Processo Administrativo

O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da contratação é nº 054/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, VISANDO À ORIENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS ESTADUAIS E ÓRGÃOS FEDERAIS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA – PA.**

Em que Justifica-se a necessidade pelo fato do Município possuir demandas neste contexto, no âmbito do Estado e fora dele, a serem tratadas por um profissional qualificado e técnico na área, sendo que no quadro de servidores deste município não possui tais profissionais com esta notória especialização. Justifica-se a necessidade deste tipo de profissional na área do Direito Público, no intuito de elaborar estratégias, promover defesas, para todas as demandas judiciais e administrativas pertencentes ao Município de Belterra, perante os seguintes tribunais: TCM-PA, TCE-PA E TCU.

Como esta Prefeitura tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Direito Público, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

2. Área requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG



3. Descrição da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica se faz necessária para garantir suporte técnico qualificado à Prefeitura Municipal de Belterra-PA nas demandas que envolvem orientação e acompanhamento de processos judiciais e administrativos junto as secretarias executivas estaduais e órgãos federais, do tribunal de Contas dos Municípios, e do Tribunal de contas da União.

Tais demandas exigem atuação especializada e constante atualização quanto às normativas jurídicas, decisões judiciais e administrativas, além de conhecimentos específicos em direito público, direito administrativo, constitucional e financeiro. Considerando o volume e a complexidade dos processos em tramitação, a Administração Municipal identifica a necessidade de apoio técnico externo para subsidiar a tomada de decisões, responder diligências e representar o Município nos referidos órgãos de controle e instâncias judiciais.

A medida visa fortalecer a segurança jurídica dos atos administrativos, mitigar riscos de responsabilização e assegurar o cumprimento da legislação vigente, inclusive no tocante à prestação de contas de recursos públicos, celebração de convênios e execução de políticas públicas. O serviço a ser contratado deverá atuar de forma integrada com a Procuradoria Geral do Município e demais setores envolvidos, promovendo a legalidade, eficiência e celeridade na gestão pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia é essencial para o atendimento das exigências legais e para a preservação dos recursos naturais do município.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Item	Descrição	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA VISANDO DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA, COM INTUITO DE PRODUZIR ESTRATÉGIAS, PROMOVER DEFESAS, PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS: TCM-PA, TCE-PA E TCU ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BELTERRA	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução



Para atendimento adequado à demanda da Prefeitura Municipal de Belterra-PA, a solução escolhida deverá atender aos seguintes **requisitos necessários e suficientes**:

1. Especialização Jurídica Comprovada

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em **assessoria jurídica pública**, com atuação junto a **órgãos do Judiciário estadual, órgãos da administração direta e indireta do Estado do Pará, bem como Tribunais de Contas (TCM/PA e TCU)**.

2. Profissional Técnico Habilitado

A empresa deverá dispor de um **advogados regularmente inscritos na OAB**, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em direito público, especialmente nas áreas de **direito administrativo, constitucional, financeiro e tributário**.

3. Atuação Estratégica e Abrangente

A solução contratada deve assegurar **atendimento contínuo**, remoto e/ou presencial (conforme demanda), com capacidade de:

- Elaborar pareceres técnicos e jurídicos;
- Acompanhar e intervir em processos judiciais e administrativos;
- Representar institucionalmente o Município junto a Tribunais e órgãos de controle;
- Responder notificações, diligências e auditorias;
- Oferecer suporte jurídico na formalização de convênios, contratos e demais instrumentos administrativos.

4. Capacidade de Integração com a Estrutura Interna da Prefeitura

A empresa deverá atuar em estreita articulação com a **Prefeitura Municipal de Belterra**, prestando apoio técnico, respeitando os limites constitucionais e legais da função pública.

5. Regularidade Jurídica e Fiscal

A empresa deve estar em **situação regular com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT**, além de estar habilitada junto à OAB e não possuir restrições impeditivas no SICAF e demais cadastros públicos.

6. Confidencialidade e Responsabilidade Técnica

A contratada deverá garantir **sigilo profissional e responsabilidade técnica** sobre todas as informações e pareceres fornecidos, nos termos da legislação vigente.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Com esta contratação, a Prefeitura Municipal de Belterra espera garantir um apoio jurídico especializado que contribua, de forma prática e direta, para a tomada de decisões mais seguras, eficientes e responsáveis na gestão pública.



Na prática, isso significa contar com um profissional capacitado que auxilie no enfrentamento de processos e demandas complexas junto ao Tribunal de Justiça do Estado, Secretarias do Governo Estadual, órgãos federais e Tribunais de Contas. Com o suporte técnico adequado, será possível responder com mais agilidade e precisão às exigências desses órgãos, reduzindo riscos jurídicos e prevenindo problemas futuros.

Além disso, espera-se que essa parceria permita melhorar o desempenho da própria Procuradoria Municipal, que poderá focar seus esforços nas ações estratégicas do Município, contando com uma retaguarda técnica sólida para os casos que exigem maior atenção e detalhamento jurídico.

A contratação também reflete um compromisso com a boa gestão dos recursos públicos. Ao agir preventivamente, o Município reduz desperdícios, evita retrabalhos e assegura maior transparência e legalidade em suas ações, o que fortalece a confiança da população na administração municipal.

Do ponto de vista do desenvolvimento nacional sustentável, essa medida contribui para:

- **Fortalecer a economia local ou regional**, ao contratar empresa jurídica que gera empregos qualificados e movimentação o setor de serviços especializados;
- **Promover o uso consciente dos recursos públicos**, garantindo que cada decisão seja respaldada por análises técnicas consistentes;
- **Aumentar a capacidade institucional da Prefeitura**, essencial para a continuidade das políticas públicas e o desenvolvimento social do município.

Em resumo, o resultado esperado é uma gestão mais segura, eficiente e preparada para lidar com os desafios legais e administrativos, sempre com responsabilidade e compromisso com o interesse público.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O processo de levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar a melhor solução para atender às necessidades do projeto em questão, garantindo segurança jurídica e desenvolvimento.

1. Prospecção de Mercado

A pesquisa de mercado analisou diversas empresas especializadas em consultoria jurídica, considerando os seguintes critérios:

- Experiência e reputação no setor
- Capacidade técnica e equipe qualificada
- Histórico de projetos similares e casos de sucesso
- Uso de tecnologia e metodologias inovadoras



Após uma análise detalhada, ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA destacou-se como a empresa mais qualificada para a execução do serviço, apresentando notória especialização e diferenciais técnicos que justificam a contratação por inexigibilidade de licitação.

2. Análise das Alternativas Possíveis

Durante a análise, ao avaliar os critérios técnicos, jurídicos e operacionais, a ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA demonstrou-se capaz de atender integralmente às necessidades dos projetos, pelos seguintes motivos:

- **Conhecimento local e experiência comprovada**

Já atuou em prefeitura do mesmo estado, com escopo semelhante ao proposto, demonstrando familiaridade com legislação e procedimentos dos **Tribunais de Contas estaduais e federais**.

- **Estrutura enxuta e custo compatível**

Como sociedade individual de advocacia sob o Simples Nacional, tende a ter **custos mais acessíveis** e **agilidade administrativa**, adequando-se a contratos públicos de médio porte.

- **Capacidade técnica direcionada**

Foco exclusivo em **serviços advocatícios**, sem dispersão em outras atividades, o que pode trazer maior foco no atendimento às demandas do município.

- **Regularidade fiscal e jurídica aparente**

Conforme cadastro público, empresa está com situação **ativa e enquadrada corretamente** (Simples, capital compatível, CNAE correto).

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A definição do valor estimado para a contratação da empresa ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, seguiu critérios técnicos e de mercado, garantindo a adequação financeira e a viabilidade do serviço. O montante de R\$ 17.000,00 por mês foi estabelecido com base nos seguintes fatores:

- Foram analisados valores praticados por empresas do setor, considerando escopo semelhante de serviços.
- O preço proposto encontra-se dentro da média do mercado, demonstrando equilíbrio entre custo e benefício.
- A empresa possui notória especialização, o que justifica um valor competitivo, alinhado à complexidade do serviço prestado.
- Interface direta com entidades reguladoras para garantir celeridade nas aprovações.
- A contratação direta evita custos adicionais com retrabalho ou penalidades por descumprimento.

O valor estimado de R\$ 17.000,00/mês está em conformidade com os preços praticados no setor e condiz com a especialização e diferenciais técnicos da empresa. Essa

estimativa assegura um serviço de alta qualidade, juridicamente embasado e essencial para o cumprimento das normas, garantindo segurança e eficiência ao projeto.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No município de Belterra, neste momento há contrato vigente com término em agosto de 2025. A nova contratação será substitutiva. Não há interdependência com outros contratos.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de prestação de serviço de assessoria jurídica para orientação e acompanhamento judicial, a administração irá adotar várias providências prévias, que garantam não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência na fiscalização e gestão do contrato. Abaixo estão algumas etapas:

- **Designação formal de fiscal e gestor do contrato**, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incluindo suplente;
- **Capacitação básica dos servidores designados**, quando necessário, quanto aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e registro de ocorrências contratuais;
- **Verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa vencedora**, conforme exigido na fase de habilitação;
- **Disponibilização de meios e canais de comunicação** para integração entre a empresa contratada e os setores demandantes;
- **Adequação documental do processo**, com inclusão de todas as peças exigidas para

Adotar essas providências não só assegura a conformidade legal, mas também aumenta a transparência e eficiência na execução dos serviços contratados, garantindo, assim, a melhor utilização dos recursos públicos.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A presente contratação refere-se à **prestação de serviço intelectual (assessoria jurídica especializada)**, sem a aquisição de bens, equipamentos ou uso intensivo de recursos físicos, o que caracteriza **baixo impacto ambiental direto**.

No entanto, a Prefeitura Municipal de Belterra adotará **medidas preventivas e mitigadoras** de impacto ambiental, ainda que indireto, como forma de promover a responsabilidade socioambiental na execução do contrato.

Principais medidas mitigadoras e práticas sustentáveis:

1. Digitalização e processos eletrônicos

- Priorizar o uso de documentos em formato digital (e-mail, plataformas eletrônicas, sistemas de tramitação), reduzindo impressões, consumo de papel, toners e outros insumos.

2. Reuniões remotas sempre que possível



- Incentivar o uso de videoconferências ou chamadas por telefone para tratativas contratuais, evitando deslocamentos desnecessários, reduzindo o uso de combustíveis fósseis e emissões de CO₂.

3. Uso racional de recursos físicos

- Promover o uso consciente de eletricidade, ar-condicionado e equipamentos de informática nos atendimentos presenciais esporádicos, respeitando práticas de eficiência energética.

4. Adoção de sistemas e arquivos em nuvem

- Utilizar soluções tecnológicas baseadas em nuvem (cloud computing, drive), reduzindo o uso de dispositivos físicos de armazenamento, além de garantir maior segurança e economia de recursos materiais.

5. Descarte adequado de resíduos (quando aplicável)

- Embora não haja geração significativa de resíduos, eventuais documentos físicos descartados devem ser destinados à **coleta seletiva**, conforme diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Prefeitura.

Logística reversa

Por não envolver fornecimento de bens duráveis ou eletrônicos, **não se aplica a obrigatoriedade de logística reversa**, prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Ainda assim, qualquer material de escritório utilizado no âmbito da execução contratual (como toners e papéis) seguirá os procedimentos internos da Prefeitura para descarte consciente ou reaproveitamento.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica continuada**, com foco em:

- Elaboração de pareceres técnicos e jurídicos;
- Acompanhamento de processos judiciais e administrativos;
- Suporte na interlocução com Tribunais de Contas (TCM/PA e TCU), Poder Judiciário Estadual e órgãos do Executivo estadual e federal;
- Respostas a notificações, recomendações e auditorias;
- Apoio jurídico à formalização de convênios, contratos e atos administrativos relevantes para a Administração Pública Municipal.

• Justificativa Técnica

A escolha da solução baseia-se na natureza especializada do serviço, que exige conhecimento técnico aprofundado em direito público, direito administrativo, constitucional e financeiro. A complexidade e o volume das demandas jurídicas enfrentadas pela Prefeitura tornam inviável sua absorção exclusiva pela estrutura interna da Procuradoria do Município, que já opera com equipe reduzida.

Portanto, a contratação de empresa com experiência comprovada na área permite:

- Maior segurança jurídica nas decisões administrativas;
- Respostas mais céleres a órgãos de controle;
- Redução de riscos processuais e sanções por falhas formais.

Além disso, a natureza da contratação exige um **serviço continuado**, garantindo suporte jurídico constante e disponibilidade para atuação conforme a demanda da Administração.

• **Justificativa Econômica**

A contratação por meio de empresa especializada, com equipe técnica já estruturada e atuação consolidada na área pública, representa uma solução economicamente viável, evitando a necessidade de criar novos cargos, realizar concurso público ou ampliar a estrutura administrativa do município.

A opção por serviço terceirizado por tempo determinado, com pagamentos mensais fixos, proporciona previsibilidade orçamentária, controle de custos e flexibilidade contratual, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha da solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, sendo adequada tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, com vistas à melhoria da qualidade da gestão pública municipal.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Considerando que se trata de **prestação contínua de serviço de assessoria jurídica**, não há viabilidade técnica ou necessidade de parcelar o objeto da contratação. Contudo, **optou-se pelo pagamento mensal**, o que é justificável por:

- Corresponder à **entrega progressiva e contínua dos serviços**;
- Estar de acordo com a **prática usual do mercado** para esse tipo de serviço;
- Facilitar o controle e acompanhamento pela Administração, garantindo que o pagamento seja feito conforme a execução;
- Permitir melhor organização orçamentária e financeira por parte do município.

Dessa forma, a solução adotada é **tecnicamente adequada e economicamente viável**, promovendo equilíbrio entre eficiência, controle e responsabilidade fiscal

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mensal para a contratação da empresa responsável pelos serviços de assessoria jurídica para orientação e acompanhamento judicial no âmbito do tribunal de justiça do estado e secretarias executivas

estaduais e órgãos federais, tribunal de contas dos municípios e tribunal de contas da união e demais atribuições propostas.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO JURÍDICO PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E SECRETARIAS EXECUTIVAS ESTADUAIS E ÓRGÃOS FEDERAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PA** está alinhada ao **orçamento** da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, conforme o **PPA (Plano Plurianual)** e a **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)** para o ano de 2024/2025. Além disso, a **execução dessa contratação** está prevista para ocorrer no exercício de 2025.

15. Declaração de viabilidade*



Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:
[x] é viável [] não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como **sigiloso**, nos termos da Lei nº 12.527/2011? **Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

Não há necessidade.

Belterra/PA, 01 de agosto de 2025.

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: DANIEL PEDRO DE ARAUJO BEZERRA	
Matricula 3203-1	
CPF: 028.831.832-36	
Nome: ELIZÂNGELA CALDEIRA DE OLIVEIRA	
Matricula 945	
CPF: 652.286.502-53	



RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, VISANDO À ORIENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS ESTADUAIS E ÓRGÃOS FEDERAIS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA – PA.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento de tal procedimento.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Demonstração legal conforme legislação o qual tal processo deverá seguir		Equipe de Planejamento da Contratação

1- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.

Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (lei 14.133/21); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado, e fiscalização de contrato. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência	Responsável	
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Ação de Contingência	Responsável	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	

Avaliação Qualitativa dos Riscos



A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.



PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da minuciosa análise verificou-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Ademais, para elaboração da matriz de risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o serviço, tal instrumento passa a ser parte deste procedimento.

Belterra – Pará, 01 de agosto de 2025

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: DANIEL PEDRO DE ARAUJO BEZERRA	
Matricula 3203-1	
CPF: 028.831.832-36	
Nome: ELIZÂNGELA CALDEIRA DE OLIVEIRA	
Matricula 945	
CPF: 652.286.502-53	